

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.853.496/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/2007	
NOME EMPRESARIAL IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 551	COMPLEMENTO *****
CEP 84.261-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3025-6072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:00:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.853.496/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2007
NOME EMPRESARIAL IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-04 - Atividades de podologia 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 551	COMPLEMENTO *****
CEP 84.261-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3025-6072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:00:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Ilmo. Sr. Vereador Hamilton Aparecido Machado

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR

Nesta.

Ref. Requerimento de concessão do Título de Utilidade Pública Municipal ao IDF

Caro Vereador Presidente,

O **IDF - Instituto Doutor Feitosa**, entidade de assistência hospitalar, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com título de Utilidade Pública Estadual 17.697/2013, e titulado também pela União Federal, através do Ministério da Saúde com o Certificado de Entidade Beneficente em Assistência Social na Saúde - CEBAS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 08.853.496/0001-58, com sede na Avenida Paraná, 551, centro, em Telêmaco Borba/PR, por seu representante legal e Diretor-Presidente, Dr. André Miguel Sidor Coraiola, inscrito no CPF/MF sob n. 872.206.289-00, vem pela presente instar o Poder Legislativo do Município de Telêmaco Borba/PR a conceder o **Título de Utilidade Pública Municipal ao IDF**, nos termos da Lei Estadual n. 17.826/13, uma vez que o IDF preenche todos os requisitos da mencionada lei, nos termos que seguem:

1. É pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná, com ato constitutivo registrado, como se comprova, em anexo;
2. Tem personalidade jurídica desde 2011, ou seja, há mais de um ano, como se comprova, em anexo;
3. Tem finalidade assistencial na filantropia em saúde sendo de pública e notória comprovação o interesse público das atividades desenvolvidas pelo IDF - pois é certificado com CEBAS, prestando serviços de forma conhecidamente perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto, que prevê: a) que o IDF não ter fins lucrativos; b) tem gestão administrativa e patrimonial que garante e

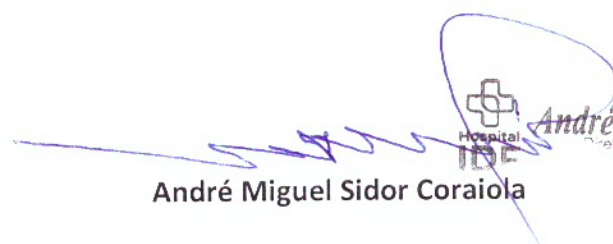
preserva o interesse público; c) que em caso de dissolução, a destinação do patrimônio deva ser dirigida à entidade congênere; d) possui certidão de regularidade junto à Receita Federal e TCE já sendo cadastrado junto ao órgão de contas estadual, tudo conforme se comprova nos anexos;

4. O IDF junta também declarações, que servem à instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública, bem como seu relatório de atividades nos últimos 12 meses, comprovando seu fim público de prestação de serviços úteis à coletividade, itens que amplamente se comprovam, em anexo.

Também juntamos as comprovações da obtenção pelo IDF do Título de Utilidade Pública Estadual e CEBAS, ficando à disposição de Vossa Senhoria para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Renovando meus votos de especial estima e distinta consideração, subscrevo.

Telêmaco Borba, 11 de janeiro de 2021.



André Coraiola
Diretor do IDF

André Miguel Sidor Coraiola

Presidente do IDF – Instituto Doutor Feitosa